



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1131/2006.

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar de nº 1111/2005 de 19/09/2005, que dispõe sobre o Regime Previdenciário Próprio do Município de Ibituva – PR, e seu Fundo de Previdência Municipal de Ibituva – FUNPREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibituva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 1111/2005 de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do Art. 24-A e parágrafos 1º e 2º com as seguintes disposições:

Art. 24-A: O aporte referente o Plano de Amortização para o Custo Adicional do FUNPREV, a que se refere o § 4º do artigo anterior, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$9.806,94 (nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos) cada parcela.

§ 1º - Para o repasse do valor do custo adicional referido no *caput* observar-se-á o estabelecido no artigo 32, exceto quanto ao disposto no § 2º do mesmo artigo.

§ 2º - A contribuição a que se refere este artigo não está sujeita ao prazo nonagesimal de que trata o § 2º do art. 24 desta Lei Complementar

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibituva, em 05 de abril de 2006.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal

